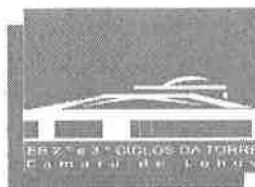




Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação, Ciência
e Tecnologia



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE WI-FI MANUAIS DIGITAIS

PROJETO MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS

ANO LETIVO 2022/2023



REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O Caderno de Encargos contém as cláusulas a incluir no contrato de aquisição de equipamentos para a rede WI-FI MANUAIS ESCOLARES, para o ano letivo 2022/2023, compatível com a atual solução wi-fi já implementada na nossa escola, ao abrigo do projeto Manuais Digitais.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a). Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b). Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c). O presente Caderno de Encargos;
 - d). A proposta adjudicada;
 - e). Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse Código.

Cláusula 3.^a

Prazo

- 1- O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos equipamentos, nos termos da cláusula 4.^a, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato;
- 2- Todos os equipamentos e serviços deverão estar concluídos até 9 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do Fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Disponibilização, até o dia 9 de dezembro de 2022:

Lote 1 - Equipamento Passivo		
Bastidor c/instalação	24U	1
Patch Panel RJ45	24P	5
Arrumadores de cabos		7
Prateleira		1
Sistema ventilação		4
Parafusos Bastidor	10 Unid	5
Régua de tomadas de energia		5
Patch cord RJ45		50
Lote 2 - Equipamento Ativo		
UPS peq.		3
Switch	10P	1
Switch	24P	3
Acess Point Interior		5
Acess Point Interior spare		6
Lote 3 - Serviço de instalação		
Pontos de rede	c/ tomada+calha	2

Requisitos técnicos:

Os access points a propor pelos proponentes deverão ser compatíveis e integrar em modo instant AP com a atual infraestrutura wireless da organização, podendo ser acrescentados aos clusters de AP já aí existentes. Deverá ser possível a sincronização automática e transparente da configuração em produção para os novos AP quando assegurada:

- Versão de firmware compatível com todos os modelos presentes no Virtual Controller
- Conectividade L2 entre todos os AP de um cluster já em produção
- Atribuição de endereço IP (via DHCP ou manual),
- Alimentação adequada

Os AP propostos deverão também ter a capacidade de eles próprios também criarem Virtual Controllers autónomos.

Todos os equipamentos propostos serão geridos através da atual plataforma de gestão Aruba AirWave e como tal assegurada a sua compatibilidade.

Pretende-se a aquisição de três tipologias de Access Point:

- Gama Normal Indoor (Salas de aula)
- Gama Maior Densidade (auditórios)
- Gama Outdoor

Todas as tipologias deverão assegurar as seguintes características:

- Dual Radio 2,4GHz e 5GHz
- Certificação Wifi Alliance 802.11ax
- Certificação Wifi Alliance WPA3
- Certificação Passpoint Release 2
- Suporte de até 16 SSIDs no mesmo AP por rádio
- Filtros RF específicos para coexistência com redes móveis celulares (GSM, 3G, LTE) minimizando o seu impacto e/ou interferência na rede wifi.
- Beacon bluetooth 5 nativamente integrado
- Rádio Zigbee nativamente integrado
- Suporte de 802.11n/ac/ax packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU
- Suporte de:
 - MRC
 - CDD/CSD
 - STBC
 - LDPC
- Capacidade de funcionar como analisador de espectro dedicado ou híbrido (spectrum analyzer e Acesso Wifi)
- Suportar até pelo menos 256 dispositivos associados por rádio

- Capacidade de com o mesmo hardware/Access Point implementar solução/arquitetura do tipo:
 - AP Standalone
 - Cluster de APs (Virtual Controller) (integrando com os atuais APs da Secretaria Regional de Educação da Madeira)
 - Gerida através de uma controladora centralizada wireless física ou virtual
 - Gerida através de solução nativamente cloud – Com capacidade de manter serviço wireless mesmo com perda de ligação à internet
 - Access Point Remoto com criação de túnel seguro e encriptado com IPSec entre AP e appliance centralizadora, para transporte de tráfego de clientes, através de redes não corporativas, de modo a difundir SSIDs corporativos em sites remotos e sem acesso via WAN corporativa.
 - Mesh
- Quando em funcionamento em modo cluster de access points deverão assegurar as seguintes funcionalidades:
 - Funcionamento sem necessidade appliance de controladora wireless centralizada
 - IP único para gestão e configuração de todo o cluster
 - Ponto único de configuração
 - Capacidade “plug-and-play” para adicionar APs ao cluster, passando um novo access point a assumir a configuração e SSIDs do cluster, sem necessidade de configuração adicional, sendo para tal apenas necessário que tenha:
 - Energia
 - Endereço IP válido (estático ou obtido através de DHCP)
 - Conectividade L2 com os restantes APs do cluster
 - Solução de cluster escalável até pelo menos 128 AP e 2.000 dispositivos wireless clientes ligados em simultâneo no mesmo cluster
 - Processamento distribuído de sessões de clientes pelos APs
 - Data Plane e Control Plane distribuído.
 - Redundância da funcionalidade de controlo do cluster entre todos os APs do cluster. Em caso de falha do AP principal outro assume automaticamente.
 - Ajuste automático de potência e frequência
 - Statefull Firewall integrada para controlo de acesso do tráfego wireless
 - Captive Portal integrado
 - Capacidade de configurar Denylist de clientes
 - Visibilidade do tráfego a transitar na rede wireless com capacidade de identificar:
 - Sessões IP
 - Aplicações
 - Protocolos
 - Destinos
 - Clientes que efetuam o tráfego identificado
 - Profiling do tipo de clientes que se estão a ligar na rede:
 - Tipo de dispositivo
 - Sistema operativo
 - Perfis de serviço para controlo de acesso com determinação de:
 - largura de banda máxima por SSID ou User

- tipos de aplicações autorizados
 - Web categories e Web Reputations autorizados (com base em subscrição de serviços específico)
 - IP, redes e domínios de destino autorizados
- Suporte de:
 - WPA3 Simultaneous Authentication of Equals (SAE)
 - Enhanced Open Authentication
 - WPA3 Enterprise Suite B
 - WPA2/AES link layer encryption.
 - WEP link layer encryption.
 - WPA/TKIP link layer encryption
 - MPSK ou equivalente
 - Capacidade de implementar políticas acesso que integrem simultaneamente regras de:
 - Controlo de acesso, incluindo ao nível da aplicação, com capacidade de detectar e priorizar tráfego aplicacional
 - Regras de de content filtering
 - QoS com bandwidth throttling
 - Horário definido para permissão de acesso
 - Funcionalidades de detecção e neutralização/contenção de equipamentos wireless rogue em todos os AP.
 - Chip TPM integrado para controlo de idoneidade do sistema operativo instalado, identificação unívoca do equipamento e criação de canais de comunicação segura da infraestrutura, baseada em certificados
 - Suporte de DC power direto e Power over Ethernet 802.3af e 802.3at

Adicionalmente às características acima especificadas dos AP de cada tipologia deverá ainda assegurar as seguintes características específicas descritas abaixo:

Gama Normal Indoor (Salas de aula)

- 2x2 MIMO com 2SS na banda dos 2.4GHz e 5GHz
- Capacidade de débito wireless agregado de até pelo menos 1,49 Gbps
- 2 antenas omnidireccionais dual-band downtilt, integradas no AP
- Suporte de 802.11ax High Efficiency (HE) com HE 20/40
- Suporte de 802.11ac Very High Throughput (VHT) com VHT 20/40/80

- Suporte de 802.11n/ac/ax packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU
- Preparado para suportar até 8 resource units 802.11ax OFDMA
- 1 interface 10/100/1000 Base-T
- 1 Interfaces USB 2.0 com capacidade de fornecer 1A/5W de alimentação a um dispositivo aí ligado
- Interface de consola serial micro-B USB proprietária do fabricante
- Temperatura de operação entre os 0°C e os 50°C
- Humidade de operação entre os 5% e os 93%

Gama Maior Densidade (auditórios)

- 2x2 MIMO com 2SS na banda dos 2.4GHz
- 4x4 MIMO com 4SS na banda dos e 5GHz
- Capacidade de débito wireless agregado de até pelo menos 2.69 Gbps
- 2 antenas omnidirecionais dual-band downtilt, integradas no AP
- Suporte de 802.11ax High Efficiency (HE) com HE 20/40/80/160
- Suporte de 802.11ac Very High Throughput (VHT) com VHT 20/40/80/160
- Preparado para suportar até 16 resource units 802.11ax OFDMA
- 1 interface multigigabit 100/1000/2500 Base-T
- 1 interface 10/100/1000 Base-T
- 1 Interfaces USB 2.0 com capacidade de fornecer 1A/5W de alimentação a um dispositivo aí ligado
- Interface de consola serial micro-B USB proprietária do fabricante
- Temperatura de operação entre os 0°C e os 50°C
- Humidade de operação entre os 5% e os 93%

Gama Outdoor

- 2x2 MIMO com 2SS na banda dos 2.4GHz e 5GHz
- Capacidade de débito wireless agregado de até pelo menos 1,49 Gbps
- Antenas omnidirecionais integradas no AP
- Suporte de 802.11ax High Efficiency (HE) com HE 20/40/80
- Suporte de 802.11ac Very High Throughput (VHT) com VHT 20/40/80
- Preparado para suportar até 16 resource units 802.11ax OFDMA
- 1 interface 10/100/1000 Base-T
- Interface de consola USB-C
- Temperatura de operação entre os -40°C e os 55°C com exposição solar direta
- Humidade de operação interna e não condensante entre os 5% e os 95%
- Certificação IP66/IP67
- Tolerância a salinidade de acordo com os testes ASTM B117-07A Salt Spray 200hrs
- Tolerância a vento até 265 Km/h

- Tolerância a choque e vibração de acordo com a norma ETSI 300-19-2-4

Switch – com portas em fibra

Switch Gigabit 8/24/48 portas PoE + 4 Portas SFP com as seguintes características:

- Static, dynamic, and blackhole MAC address entries; Packet filtering based on source MAC addresses
- Interface-based MAC learning limiting; VLAN assignment based on MAC addresses, protocols, IP subnets, policies, and interfaces;
- RRPP ring topology and RRPP multi-instance;
- Smart Link tree topology and Smart Link multi-instance, providing millisecond-level protection switchover; ERPS (G.8032)
- STP (IEEE 802.1d), RSTP (IEEE 802.1w), and MSTP (IEEE 802.1s);
- Multicast forwarding in a VLAN and multicast replication between VLANs;
- Multicast load balancing among member ports of a trunk
- Controllable multicast; Interface-based multicast traffic statistics; Static route, RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3;
- IPv6 ping, IPv6 tracert, and IPv6 Telnet; WRR, DRR, SP, WRR+SP, and DRR+SP queue scheduling algorithms; Re-marking of the 802.1p priority and DSCP priority;
- Packet filtering at Layer 2 to Layer 4, filtering out invalid frames based on the source MAC address, destination MAC address, source IP address, destination IP address, TCP/UDP port number, protocol type, and VLAN ID;
- Hierarchical user management and password protection; DoS attack defense, ARP attack defense, and ICMP attack defense; Binding of the IP address, MAC address, interface number, and VLAN ID;
- Port isolation, port security, and sticky MAC
- MFF, Blackhole MAC address entries
- Limit on the number of learned MAC addresses
- IEEE 802.1x authentication and limit on the number of users on an interface
- AAA authentication, RADIUS authentication, HWTACACS authentication, and NAC
- SSH V2.0, Hypertext Transfer Protocol Secure (HTTPS)
- CPU defense; Blacklist and whitelist
- DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping
- DHCPv6 relay, DHCPv6 server, DHCPv6 snooping
- Supports separation between user authentication and policy enforcement points

Item	Specification
Dimensions without packaging (H x W x D) [mm(in.)]	Basic dimensions (excluding the parts protruding from the body): 43.6 mm x 442.0 mm x 220.0 mm (1.72 in. x

Item	Specification
	17.4 in. x 8.66 in.) Maximum dimensions (the depth is the distance from ports on the front panel to the parts protruding from the rear panel): 43.6 mm x 442.0 mm x 228.0 mm (1.72 in. x 17.4 in. x 9.0 in.)
Dimensions with packaging (H x W x D) [mm(in.)]	90 mm x 555 mm x 345 mm (3.54 in. x 21.85 in. x 13.58 in.)
Chassis height [U]	1 U
Weight without packaging [kg(lb)]	3.6 kg (7.9 lb)
Weight with packaging [kg(lb)]	4.7 kg (10.36 lb)
Typical power consumption [W]	87 W
Typical heat dissipation [BTU/hour]	296.85 BTU/hour
Maximum power consumption [W]	111 W
Maximum heat dissipation [BTU/hour]	378.74 BTU/hour
MTBF [year]	41.97 year
MTTR [hour]	2 hour
Availability	>0.99999
Noise at normal temperature (acoustic power) [dB(A)]	56.8 dB(A)
Noise at normal temperature (acoustic pressure) [dB(A)]	44.8 dB(A)

Item	Specification
Number of card slots	0
Number of power slots	0
Number of fans modules	3
Redundant power supply	Not supported
Long-term operating temperature [°C(°F)]	-5°C to +45°C (23°F to 113°F) at an altitude of 0-1800 m (0-5906 ft.)
Short-term operating temperature [°C(°F)]	-5°C to +50°C (23°F to 122°F) at an altitude of 0-1800 m (0-5906 ft.)
Restriction on the operating temperature variation rate [°C(°F)]	When the altitude is 1800-5000 m (5906-16404 ft.), the highest operating temperature reduces by 1°C (1.8°F) every time the altitude increases by 220 m (722 ft.). The equipment can operate beyond the normal operating temperature range for a short-term period, but the following conditions must be met: • The equipment operates at a temperature of over 45°C (113°F) consecutively for at most 96 hours in one year. • The equipment operates at a temperature of over 45°C (113°F) for a total of no more than 360 hours in one year. • The equipment operates at a temperature of over 45°C (113°F) for no more in 15 times in one year. The equipment may be damaged or experience unexpected exceptions if any of the preceding limits is exceeded. The equipment cannot start when the temperature is lower than 0°C (32°F). The maximum distance of optical modules used in these conditions cannot exceed 10 km.

Item	Specification
Storage temperature [°C(°F)]	-40°C to +70°C (-40°F to +158°F)
Long-term operating relative humidity [RH]	5% to 95%, noncondensing
Long-term operating altitude [m(ft.)]	0-5000 m (0-16404 ft.)
Storage altitude [m(ft.)]	0-5000 m (0-16404 ft.)
Power supply mode	AC built-in
Rated input voltage [V]	- AC input: 100 V AC to 130 V AC, 200 V AC to 240 V AC, 50/60 Hz - High-Voltage DC input: 240 V DC
Input voltage range [V]	- AC input: 90 V AC to 290 V AC, 45 Hz to 65 Hz - High-Voltage DC input: 190 V DC to 290 V DC
Maximum input current [A]	6.0 A
Memory	2 GB
Flash memory	1 GB in total. To view the available flash memory size, run the display version command.
Console port	RJ45
Eth Management port	RJ45
USB	Not supported
RTC	Supported

Item	Specification
RPS input	Not supported
Service port surge protection [kV]	-
Power supply surge protection [kV]	± 6 kV in differential mode, ± 6 kV in common mode
Types of fans	Built-in
Heat dissipation mode	Heat dissipation with fan, intelligent fan speed adjustment
Airflow direction	Air flows in from the left side and front panel, and exhausts from the right side.
PoE	Not supported
Certification	EMC certification Safety certification Manufacturing certification

Nota Importante:

- Solicitamos a entrega dos datasheets dos diversos equipamentos, bem como, uma declaração do fabricante dos equipamentos fornecidos, indicando e comprovando a compatível com a atual solução wifi já implementada nas escolas, ao abrigo do projeto Manuais Digitais.

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa funcionalidade dos bens fornecidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

4. As atividades subjacentes ao fornecimento dos bens objeto do contrato devem ser desenvolvidas no estrito respeito pelo Contrato e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Local de Entrega dos Bens

1-Os bens objeto do contrato serão entregues na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre, na Rua de Santa Cecília, n.º2, 9300-066 Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos.

2-Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor, devendo ser assegurados o cumprimento das regras higieno-sanitárias exigíveis legalmente.

Cláusula 6.ª

Conformidade e garantia técnica

1-O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato previstos no presente Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

2-É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

3-Se se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas no artigo 12.º.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode ser superior a € 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todas os custos, encargos e despesas necessárias à completa execução do objeto do contrato.

Cláusula 10ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Entidade, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, nos termos da Cláusula 4.ª.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior.
3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor, não determinando a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja definido pela Entidade Adjudicante.
3. O fornecedor apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato pode autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação a entidades nele identificadas.

Cláusula 15.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
4. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.
5. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.